DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Terça-Feira, 15 de Junho de 2021 - Edição nº 122

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 443/2021: "Nomeia Membros componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE."

- DECRETO Nº 444/2021: "Institui o Equipe Técnica (Comitê Local) para monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Ações Articuladas - PAR, do município de Poções-Bahia."

- DECRETO Nº 445/2021: "DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2021 (SÁBADO) PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2021 (SEXTAFEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 446/2021: "Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Poções (BA) para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências."

- DECRETO Nº 447/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."

- PORTARIA Nº 027/2021: "Nomeia o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior como Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências."

- 1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 283/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 85C2CBEA95-84C0B525EA-9EE0EF6CB5-E1CFFAE387

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 443/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021

Nomeia Membros componentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 1.223/2018;

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, titulares e suplentes, regularmente indicados nos limites da Lei Municipal 1.223/2018, abaixo relacionados:

I – Dos representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Josimar Ferreira Lima
b) Suplente: Amanda Barbosa Oliveira

II – Dos representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes:
a) Titular: Carlos Giovani Dias Macedo
b) Suplente: Adriana da Silva Soares Andrade
c) Titular: Adriana Macedo Munhoz
d) Suplente: Aurenilda Gomes de Novaes

III – Dos representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino:
a) Titular: Patrícia Zeferina Freire
b) Suplente:Catiane Ribeiro dos Santos Gonzaga
a) Titular: Vanessa Silva Ribeiro
b) Suplente: Ossilene dos Santos Campos

IV – Dos representantes das entidades civis organizadas:
a) Titular: Edivanda Jesus da Silva
b) Suplente: Adriana Ventura da Silva.
c) Titular: Carlito Ribeiro dos Santos;
d) Suplente: Marcelino Gonçalves Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art.2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 306/2021, assim como as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 444/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Institui o Equipe Técnica (Comitê Local) para monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Ações Articuladas - PAR, do município de Poções-Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º - Instituir e nomear a Equipe Técnica (Comitê Local)para acompanhamento e avaliação da implementação do Plano de Ações Articuladas - PAR - Ciclo 4, conforme a Resolução 04, de 04 de Maio de 2020, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, municípios e do Distrito Federal, no âmbito do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas - PAR.

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica (Comitê Local)do Plano de Ação Articulada (PAR):

I –Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II - Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, respondendo aos pleitos da população municipal;

III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI - Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

VII - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII - Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX - Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

X - Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

Art. 3º - Ficam nomeados os representantes de classe/órgão/entidade que formarão a Equipe Técnica (Comitê Local) do Plano de Ações Articuladas – PAR:

I –Dirigente da Secretaria Municipal de Educação:

- Dirani Cunha Porto Fagundes

II –Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:

- Amanda Barbosa Oliveira
- Andreia Oliveira da Silva Moreira
- Cristian Pereira dos Santos
- Danillo Bitencourt Santos
- Deusdinea Serra Borgens Costa
- Lourival Braga Junior
- Marcelo Cardoso Santos
- Vânia da Silva Fagundes

III – Representante do quadro técnico administrativo das escolas:

- Márcia Ramos Cavalcante Gomes

IV –Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Célio da Silva Meira

V – Representante dos coordenadores ou supervisores escolares:

- Lislei da Silva Santos

VI – Representante dos diretores de escola:

- Carlos Giovani Dias Macedo

VII – Representante dos professores da zona urbana:

- Maria Aparecida da Costa Palmeira

VIII - Representante dos professores zona rural:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

- Patrícia Chagas Carvalho Santos

Art. 4º. Criar o Comitê Local de Compromisso sob responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, conforme expresso na 28ª diretriz do Plano de Metas Todos pela Educação (Decreto Federal nº 6.094 de 24 de abril de 2007).

Art, 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições do Decreto 115/2019, assim como demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 445/2021

DE 15 de junho de 2021

DETERMINA A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA DO DIA 26 DE JUNHO DE 2021 (SÁBADO) PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2021 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipada a Feira Livre deste município do dia 26 de Junho (sábado) para o dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Os órgãos das Administrações Direta e Indireta deste município não funcionarão no dia 23 e 25 de junho (quarta e sexta-feira), tornando ponto facultativo.

Art. 3º. Fica determinado expediente normal na Administração Publica Direta e Indireta deste município a partir do dia 28 de junho (segunda-feira).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 446/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Poções (BA) para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde, **CELSINO LIMA SCHETTINI** (brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 08.988.244-00 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.558.835-44) conjuntamente com a Prefeita Municipal de Poções-BA, a Srª. Irenilda Cunha de Magalhães (inscrita no CPF/MF sob o nº 270.595.105-91), a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde de Poções (BA), CNPJ nº11.113.324/0001-52, e também as seguintes contas vinculadas ao CNPJ n°14.242.200/0001-65, na Agência nº0556-8:

- C/C 8421-2 – FMS CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
- C/C 58043-0 – FAEC
- C/C 15171-8 – FUN SAÚDE
- C/C 15632-9 – INAM SAÚDE

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I. Emitir cheques;
II. Abrir/encerrar contas de depósito;
III. Autorizar cobranças;
IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimentos;
VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes de operação de crédito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

VII. Requisitar talonários de cheques;
VIII. Autorizar débito em conta corrente;
IX. Retirar cheques devolvidos;
X. Sustar e contraordenar cheques;
XI. Cancelar cheques;
XII. Baixar cheques;
XIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
XIV. Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
XV. Efetuar saques – conta corrente;
XVI. Efetuar saques – poupança;
XVII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
XX. Consultar contas e aplicações de programas e repasse;
XXI. Liberar arquivos de pagamento no GFN/AASP;
XXII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
XXIII. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
XXIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 230/2021 de 28 de janeiro de 2021 e quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 447/2021

DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA;

Considerando o Decreto n° 20.400 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 18 de abril de2021;

Considerando o Decreto n° 20.541 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 14 de junho de 2021;

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o número de óbitos por Covid-19;

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19;

Considerando a taxa de ocupação de 97,1% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 14 de junho de 2021 no *site* oficial do referido Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica determinada, até 29 de junho de 2021, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h.

§1º A vedação prevista no *caput* deste artigo não se aplica:

I- às hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;

II- aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança; e

III- aos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.

§2º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), nos períodos de:

I- 13h de 19 de junho até às 05h de 21 de junho de 2021;

II- 18h de 23 de junho até às 05h de 25 de junho de 2021;

III- 13h de 26 de junho até às 05h de 28 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º Ficam autorizados somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios, à segurança e a atividades de urgência e emergência, nos períodos de:

I- 13h de 19 de junho até às 05h de 21 de junho de 2021;

II- 18h de 23 de junho até às 05h de 25 de junho de 2021;

III- 13h de 26 de junho até às 05h de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único Nos períodos mencionados nos incisos do *caput* os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres somente poderão operar de portas fechadas, nas modalidades de entrega em domicílio (*delivery*) e/ou *drive thru,* respeitando o quanto disposto no artigo 3° deste Decreto.

Art. 5º Os serviços de *delivery* de alimentos poderão ser prestados até às 24h.

Art. 6º Fica vedada, até o dia 29 de junho de 2021, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, até 29 de junho de 2021, desde que respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem como todos os protocolos sanitários, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 7º Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica até 29 de junho de 2021.

Parágrafo único Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 8º Fica suspensa, até 29 de junho de 2021, a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes.

Art.9º Observadas as peculiaridades locais, este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art.10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

P O R T A R I A Nº 027

DE 31 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Nomeia o Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o processo de n° 240/2021, do edital de Leilão 001/2021.;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Sr. **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior** como Leiloeiro Público Oficial, JUCEB 14/047386-6, no que trata o processo acima mencionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções – Bahia, 15 de junho de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 283/2021

APOSTILA do **Caput** do **CONTRATO Nº 283/2021**, proveniente do Processo de Administrativo nº **179/2021,** Dispensa de licitação nº 125**/2021**, celebrado entre o **MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal,**a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, **COM CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Maneca Moreira, nº 04, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, Senhor **ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 02.259.032-37, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GISLANE ALVES SOUSA,** inscrita no CNPJ nº **40.726.691/0001-29**, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 347, Bairro Tigre, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato pela Sra**. Gislane Alves Sousa**, brasileira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 2253980609, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 095.383.755-64, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 347, Bairro Tigre, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**.

A prefeita Municipal a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafado, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria: 030800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 030801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
030802 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto Atividade: 8.243.10.2.051 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS AS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
8.122.10.2.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recurso próprio, 28 FEAS, 29 FNAS

Poções – Bahia, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Irenilda Cunha de Magalhães

ORLEIDE PACHECO GOMES RAMOS
Secretária Municipal de Ação Social
CONTRATANTE